



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

22

Ofício nº 104/2024 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora/PR, 14 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;  
Carlos Henrique Castanheira;  
Presidente da Câmara Municipal;  
Joaquim Távora/PR.

Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 92

Data: 14/03/24

90pis.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei.



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

  
REGINALDO VILELA  
Prefeito



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 22/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, com a **Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar visando o lançamento de processo licitatório para a contratação empresa para a construção de duas Casas Mortuárias, sendo uma no Distrito do São Roque do Pinhal e outra no Bairro do Cruzeiro.

As famílias residentes nessas localidades têm enfrentado grandes dificuldades para realizar o velório de seus entes queridos. Esta lacuna na infraestrutura local tem gerado não apenas preocupação, mas também impactos significativos no processo de luto e na comunidade em geral.

Consciente dessa demanda, a administração municipal propõe a construção de uma Casa Mortuária Municipal no Bairro do Cruzeiro e uma Casa Mortuária Municipal no Distrito do São Roque do Pinhal. Esta iniciativa visa não apenas mitigar as dificuldades enfrentadas pelas famílias locais, mas também estender seu alcance para as comunidades rurais próximas. O objetivo primordial é proporcionar um espaço adequado e digno para que as famílias possam se despedir de seus entes queridos, promovendo assim um ambiente de conforto, acessibilidade e segurança.

As novas Casas Mortuárias serão concebidas de acordo com os mais altos padrões de qualidade e serão adaptadas às normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Município. Isso garantirá que a infraestrutura atenda aos requisitos essenciais de higiene, segurança, acessibilidade e conforto para todos os usuários.



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e pela relevância da matéria, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Certos de vossa compreensão e colaboração, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

  
**REGINALDO VILELA**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**  
CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>  
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS  
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 22 , DE 14 DE MARÇO DE 2024**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."*

A Câmara Municipal De Joaquim Távora, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

| Órgão Unidade | Código | Dotação   | Fonte | Elemento | Valor      |
|---------------|--------|---|-------|----------|------------|
| 05.02         | 118    | 15.452.0011.1.069 Construção de Velório<br>Sao Roque do Pinhal / Cruzeiro | 000   | 449051   | 400.000,00 |
| Total         |        |   |       |          | 400.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro de fontes livres do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 14 de março de 2024

  
**REGINALDO VILELA**  
Prefeito Municipal